



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 339

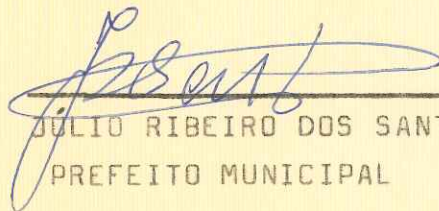
RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAIZ,  
COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Legislativo deliberou e eu Prefeito Municipal,  
no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando sua finalidade, serviços e atos, conforme prescreve seu estatuto, fica reconhecido como entidade de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAIZ, portanto, credor de todos os benefícios e isenções que Leis e Regulamentos específicos concedem a tais entidades.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino(MG), 30 de março de 1.995.

  
JULIO RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL